

Conselho Curador para deliberação.

§ 2º As aplicações deverão ser autorizadas e aprovadas pelo Conselho Curador previamente, onde os Senhores Economistas irão traçar tendências e sugestões para a posterior aplicação dos recursos oriundos dos repasses no mês subsequente.

§ 3º Se o Presidente da FUNPREV discordar do parecer dos economistas e do despacho do Diretor Financeiro deverá fundamentar sua decisão, devendo o processo administrativo ser remetido ao Comitê de Investimentos para conhecimento e remessa imediata ao Conselho Curador para apreciação e deliberação.

Art. 7º Deverão os Economistas, junto com a equipe de trabalho, agendar as visitas para a apresentação de produtos ligados a investimentos, “conference call,” reuniões por meio de dispositivos eletrônicos entre outros de interesse desta Fundação.

§ 1º A agenda de visitas deverá ser única, ficando na posse dos Economistas e equipe de trabalho que irá atender os representantes, distribuidores e gerentes de Instituições Financeiras e Assets e deverá ter como procedimentos:

I – Efetuar os contatos, anotar e informar o nome da Instituição Financeira; o motivo da reunião, os produtos que serão apresentados, os materiais necessários para a apresentação, a quantidade de visitantes que irão participar e seus respectivos cargos;

II – De posse das informações iniciais, filtrar e priorizar conforme característica do produto e Instituição Financeira, considerando a qualidade e volume sob gestão, segurança, rentabilidade, liquidez, estratégia e necessidade;

IV – Quando identificado um novo produto no caso específico de uma nova instituição financeira, a equipe de trabalho deverá efetuar os estudos e análises necessárias quando requerido através de processo administrativo;

V – A equipe de trabalho definirá até 02 (dois) dias de cada mês de forma a não prejudicar os trabalhos da Fundação para o exclusivo atendimento as Instituições Financeiras conforme os critérios pré-definidos;

VI – Fica preservada no caso de assunto de extrema urgência e/ou de excelente oportunidade de investimento cujos prazos para adesão sejam de curto período, a possibilidade de a equipe de trabalho agendar extraordinariamente uma visita de determinada Instituição Financeira;

VII – Os membros da equipe de trabalho ficam dispensados de participar de reuniões sem serem pré-agendadas pela equipe.

§ 2º As apresentações dos produtos de investimentos poderão ser acompanhadas pelo Presidente, Conselheiros, Membros do Comitê de Investimentos – FUNPREV.

Art. 8º - Todos os processos administrativos de análise de fundos de investimentos deverão ser autuados junto ao Protocolo da Divisão Administrativa e não será permitido seu arquivamento sem conhecimento do Comitê de Investimentos e deliberação do Conselho Curador da FUNPREV.

Art. 9º - O descumprimento desta Portaria responsabiliza os infratores ao disposto nos artigos 33 e ss da Resolução n.º 09/2004 que dispõe sobre o Regimento Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV aplicando no que couber o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Lei Municipal n.º 3781/94.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 18 de Dezembro de 2012.

ELAINE APARECIDA SEMENTILLE
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR - FUNPREV
MÁRIA GABRIELA FERREIRA DE MELLO
MEMBRO CONSELHO CURADOR - FUNPREV
NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBRO CONSELHO CURADOR - FUNPREV

RESOLUÇÃO N.º 040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Define a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente da Funprev, de forma a contemplar o modelo de gestão, a estratégia de alocação de recursos entre os diversos segmentos de aplicação e os limites utilizados para investimentos, para o exercício de 2013.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, CNPJ: 46.139.960/0001.38, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução 3.922, de 25/11/2010 do Conselho Monetário Nacional e publicado pelo Banco Central do Brasil.

RESOLVE:

Artigo 1º - INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2013, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que, o principal a ser observado para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o enquadramento entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Artigo 2º - OBJETIVO

A Política de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade**

de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução nº 3922/10 do Conselho Monetário Nacional e Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social.

Artigo 3º - CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2013

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2013 tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Monetária – COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/?RELINF> e o Relatório de Mercado - FOCUS, <http://www4.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp>, ambos na página do Banco Central do Brasil. O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras e é divulgado semanalmente.

Retrospectiva 2012

O ano de 2012 iniciou com um ambiente global de investimentos bastante desafiador. Na pauta, ainda a crise na zona do Euro e a desaceleração do crescimento mundial em curso, em um contexto onde as diferenças na capacidade efetiva de reação dos diversos países por meio de políticas fiscais e monetárias estavam presentes.

No ambiente doméstico, os indicadores de atividade interna continuaram a demonstrar desaceleração com a confirmação do PIB do 3º trimestre/2011 apresentando crescimento nulo em relação ao trimestre anterior. No campo inflacionário, após o repique observado no segundo semestre de 2011, os indicadores apontavam para uma desaceleração do IPCA.

O cenário para a queda da taxa básica de juros estava traçado, e o COPOM movimentou-se no sentido de manter os cortes sucessivos na SELIC, que já vinham ocorrendo desde meados do ano. Mais importante que isso, foi a sinalização ao mercado que a taxa de juro caminharia para o patamar de um dígito no curto prazo. Neste sentido, criou-se um cenário positivo para a tomada de risco, motivando um forte fluxo de capitais para nosso mercado. A bolsa de valores se beneficiou desse ambiente, e durante os primeiros meses chegou a valorizar em torno de 20%.

No mercado de trabalho, o índice de desemprego manteve a trajetória de queda, assim como o aumento da renda real dos trabalhadores. Em conjunto, significou um maior poder de compra aos consumidores e uma disposição maior pelo endividamento das famílias.

O segundo trimestre do ano foi marcado por uma menor aversão ao risco, devido ao agravamento da crise na zona do Euro, com o rebaixamento do rating da Espanha. O desemprego por lá seguia em alta, no pico dos últimos 15 anos.

Tudo isso, somado a divulgação de indicadores nada animadores da economia norte-americana, fizeram com que os índices acionários devolvessem todos os ganhos do trimestre, passando a operar no campo negativo.

Contrariando as expectativas do mercado, o COPOM manteve o ritmo no corte do juro, sob o argumento de que a inflação não apresentava pressão altista, devido à fraca demanda externa. Estava claro que o objetivo do Banco Central era estimular o crescimento da produção industrial e do consumo, e consequentemente do PIB, via redução da taxa de juro.

Além do fraco desempenho da economia dos EUA, a China também enfrentou problemas para manter seu ritmo de crescimento acelerado da última década, em razão do declínio da economia mundial, aliado a pressões inflacionárias internas.

Era o golpe que faltava para os mercados acionários passarem a andar “de lado”, fazendo com que o Ibovespa operasse na casa dos 58.000 pontos.

No mercado de renda fixa, os agentes financeiros passaram a precificar os ativos de forma mais alinhada com os sinais do COPOM, que a cada reunião sinalizava com novas reduções na taxa básica de juro. Assim, quem apostou nas reduções sucessivas da Selic se apropriou do “fechamento” das taxas dos ativos pré-fixados.

Perspectiva 2013

As medidas macro prudenciais e a flexibilização da política econômica brasileira, iniciadas em meados de 2011 e mantidas ao longo de 2012 parecem apontar para um cenário melhor para a economia brasileira em 2013.

As projeções dos analistas de mercado divulgadas através do Relatório de Mercado – Focus indicam uma importante elevação do crescimento da economia brasileira da ordem de 4,00% em 2013.

Tais projeções implicam em uma evolução substancial no desempenho da economia brasileira ao longo dos primeiros meses do ano. O importante é entender se há condições para uma mudança substancial de comportamento em um prazo tão curto. O cenário econômico global permanece incerto e não se enxerga grandes mudanças nas condições de crescimento das principais economias, sobretudo na zona do euro.

Pelo lado da indústria, a queda na produção observada desde meados de 2011 pode ter contribuído para a redução dos estoques, o que pode colaborar para um avanço mais significativo da indústria.

A redução do IPI, para o setor automotivo, foi decisiva e contribuiu para correção de desequilíbrios. Os estoques das montadoras caíram mais de 45 dias de vendas, convergindo para a normalidade.

Não se pode afirmar com 100% de certeza, se o pacote de estímulos do governo federal, está tão somente promovendo uma antecipação nas vendas ou se estamos observando uma recuperação concreta, contudo, é notória a melhora apresentada. A retomada do setor automobilístico, principalmente por seu peso na economia, pode ser o prenúncio de uma recuperação mais ampla.

Por sua vez, no mercado de crédito, há indicações de que a inadimplência tenha chegado ao seu limite máximo. Baseados neste fato, as instituições financeiras já traçam um cenário de aceleração moderada para os próximos meses. Caso se concretize, deverá haver crescimento de consumo no segmento de bens duráveis.

A principal incerteza está relacionada aos investimentos no segmento industrial. O que se observou de maneira surpreendente, nos últimos trimestres, foi a retração da produção industrial. Parte dela decorre da insegurança com relação ao setor externo. Contudo, a recuperação das vendas, caso se mantenha constante, pode finalmente levar os empresários a optar por investir em produção.

Finalmente, há os impactos defasados das medidas de estímulos implementadas a partir do ano passado, dentre elas a redução em 5,25% pontos percentuais na taxa básica de juros. A elevação da liquidez da economia, promovida pelos Bancos Centrais mundo afora também são medidas de impulso, que devem em algum momento começar a surtir efeito.

Assim sendo, é presumível, que o PIB – Produto Interno Bruto mostre sinais de aceleração ao longo de 2013. A principal dúvida é se haverá condições satisfatórias para o país crescer 4,00%, ou se as conhecidas barreiras estruturais se mostrarão preponderantes.

As projeções para 2013, como podemos ver, variam muito porque o cenário continua muito conturbado. As estimativas mais otimistas revelam que a economia norte-americana deve crescer 1,5%. Em relação à Zona do Euro, o crescimento deve ficar em torno de 2,1%. Para a China, crescimento projetado é da ordem de 8,20%.

Em nosso entender, as projeções para a China e o Brasil estão acima da realidade. A China deve apresentar crescimento na faixa de 7,00%. A economia chinesa, no terceiro trimestre de 2012, apresentou desaceleração em comparação ao semestre anterior, mostrando crescimento de 7,4% anualizado.

Uma possível desaceleração da economia chinesa impacta negativamente na economia brasileira, uma vez que a China é o nosso maior parceiro comercial.

Inflação

Ante as incertezas referentes à recuperação da atividade econômica consistente e o comportamento da inflação, deve obrigar o Brasil a rever suas políticas de estímulo para frear o aumento da inflação. Mesmo assim, grande parte dos analistas do mercado financeiro ajustaram suas projeções sobre os próximos passos do Banco Central na condução da política monetária ao longo de 2013, reduzindo assim suas projeções para a Selic em 7,25% ao ano.

O mercado financeiro estimava que a Selic, que deverá encerrar 2012 na mínima histórica de 7,25%, só voltaria a ser elevada, quando avançariam para 7,75% ao ano, em janeiro de 2014. Em março, os juros novamente seriam elevados, agora para 8,00% ao ano e, em abril para 8,25% ao ano, encerrando 2014 neste patamar.

Há outra corrente do mercado, incluía-se nela os Top 5 (grupo das instituições que mais acertam suas projeções no Relatório de Mercado – Focus) e a Crédito & Mercado, que já projetava a Selic em 2013 em 7,25%, ou seja, a manutenção dos juros no atual patamar.

A vontade da política do governo aliada a fatores macroeconômicos, podem contribuir para a manutenção da Selic nestes níveis históricos baixos, comparáveis aos de outras economias emergentes. As projeções para o índice oficial de inflação balizador do sistema de metas para 2013 variam entre 5,10% e 5,40%.

A estimativa da inflação girando entre 5,00% e 6,00% para 2013, já há algum tempo, parece ter propagado a impressão de que a autoridade monetária estaria satisfeita com os preços flutuando entre o centro e a banda superior da meta. A marca de 5,50% fica exatamente no ponto médio dessa banda superior. Logo, não é por acaso que os analistas tenham elegido este número, como a verdadeira meta de inflação na prática. Porém, o risco para o futuro aponta para uma inflação maior, ao avaliar por amostras de projeção sob determinadas hipóteses, admitindo preços de commodities em alta, taxa de câmbio dando sinais de estabilidade, recuperação robusta do crescimento doméstico, mercado de trabalho apertado, e perspectivas de inflação ainda acima do centro da meta. Mas as reduções de impostos, como o corte do custo de energia elétrica, não podem reduzir a inflação. Um problema com esse tipo de medida é que isso certamente ajuda a mitigar temporariamente a medida oficial de inflação, mas não resolve as pressões latentes de inflação. Analgésicos podem aliviar as dores, mas não curam as causas.

A incerteza deve ditar os rumos do mercado de renda fixa. Caso a inflação mostre sinais de elevação acima da meta oficial de inflação, uma provável elevação nas taxas de juros provocaria queda no rendimento dos títulos pré-fixados, especialmente na ponta mais longa da curva, o que provocaria desvalorização nas cotas dos fundos atrelados ao IMA-B.

Renda Variável

Visto um cenário de crescimento da economia pautada pelas variáveis macroeconômicas e incentivos do governo, as empresas voltadas para o consumo doméstico devem manter a apreciação no preço de suas ações no curto prazo.

Assim, os olhos dos investidores voltam-se para os índices do mercado de ações que capturam o resultado dessas empresas, tais como os índices small cap (SMLL), dividendos (IDIV) e consumo (ICON).

Este foi o ritmo verificado em 2012 e deve ser mantido em 2013. A única certeza que podemos ter é que a busca pela meta atuarial no atual cenário torna-se muito difícil, o que vai exigir dos gestores dos RPPS's um trabalho mais árduo na administração do patrimônio garantidor dos benefícios contratados.

Artigo 4º - CONTROLES INTERNOS

São elaborados pelos responsáveis pela gestão dos recursos da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social (MPAS), Tribunal de Contas do Estado (TCE/SP), Conselho Curador e Conselho Fiscal/FUNPREV e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos da FUNPREV acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos e informar ao Conselho Curador após, através de Ata.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos), deverá ser realizada através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O Instituto deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANDIMA).

Artigo 5º - METAS

1.1. Atuarial

Os recursos financeiros administrados pela **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru** deverão ser aplicados de forma a acompanhar o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

1.2. Gerencial

- Segmento de Renda Fixa;

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado terá característica híbrida, sendo 40% do IMA-B e 60% do IMA Geral ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;

- Segmento de Renda Variável.

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado é o IBOVESPA. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

Artigo 6º - ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

1.1. Definição da Aplicação de recursos

É de competência do Conselho Curador, definir a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social. Caberá a Divisão Financeira a operacionalização das aplicações financeiras e da Política de Investimentos.

É de competência do Comitê de Investimentos orientar de forma consultiva a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social com fundamento no trabalho técnico elaborado pelos economistas.

O critério a ser adotado para a origem do recurso para pagamento das despesas do mês subsequente será a menor rentabilidade semestral dentre os fundos de investimentos do segmento de renda fixa dentre os índices de mercado da ANBIMA (IMA-B, IMA Geral e IRF-M) a serem definidos conforme estratégia daquele momento diante do cenário econômico observado pela equipe técnica.

A atuação dos economistas pautará na avaliação e sugestão das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fica limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

1.2. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na legislação, Resolução Nº 3922/10 do Conselho Monetário Nacional, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru** será **própria**.

1.2.1. Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificado por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria nº 155/08, que para tanto irá gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações observando-se que as decisões dos investimentos definidas pelo gestor responsável deverão ser analisadas e ratificadas pelo Conselho Curador da Funprev.

O RPPS poderá segundo os princípios norteadores da administração pública contratar empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Nº 3922/10, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

1.2.2. Instituição Administradora

De acordo com a Resolução CMN Nº 3.922/2010 as instituições administradoras devem elaborar, no mínimo mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como, os riscos incorridos pelas mesmas.

Ainda em acordo com a citada Resolução, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS devem elaborar semestralmente a avaliação do desempenho das Instituições Financeiras administradoras/gestoras de recursos. Os critérios de avaliação abordarão medidas de risco e de retorno. Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS poderão rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar saque (total ou parcial) no caso dos fundos de investimentos, quando observado desempenho insatisfatório conforme tabela abaixo:

Tabela 1

| Enquadramento Resolução Nº 3.922/10 | Período de Avaliação | Critério de Desempenho Insatisfatório | Observações |
|--|----------------------|---|---|
| Art. 7º, Inciso I – alínea “a” Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC) - Títulos LFT (Pós-fixado), LTN (Pré-fixado) e NTN-B e NTN-C, (Pós-Fixado) | 1 (um) semestre | 5% abaixo do IMA-B/IMA-GERAL/IRF-M/IDKA conforme seu segmento | Título com objetivo de rendimentos, (IPCA ACRESCIDO DE CUPOM) conforme leilão público. |
| Art. 7º, inciso I, alínea “b” - Cotas de Fundos de Investimento em Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC) - Títulos LFT (Pós-fixado), LTN (Pré-fixado) e NTN-B e NTN-C, (Pós-Fixado) | | | A migração parcial ou total dos recursos, onde poderão ser alocados em outro produto do mesmo segmento melhor rentabilizado ou outros segmentos conforme a atual política de investimentos. |
| Art. 7º, inciso II , operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por Títulos de Emissão do Tesouro Nacional | | | |

| | | | |
|---|---|--|---|
| Art. 7º, inciso III, cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto | 1 (um) semestre | Descasamento do Objetivo de Rentabilidade ou 5% abaixo do IMA-B/IMA-GERAL/IRF-M/IDKA conforme seu segmento | Redução do rating ou aumento da inadimplência exige monitoramento imediato. |
| Art. 7º, inciso III, cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto | | | |
| Art. 7º, inciso IV, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto | | | |
| Art. 7º, inciso VI, cotas de fundos de investimento de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto | | | |
| Art. 7º, inciso VII, a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”. | | | |
| Art. 8º, inciso I - Cotas de fundos de investimento referenciados classificados como ações | Período de 12 (doze) meses ou desde o início da aplicação | 20% abaixo do benchmark | Migração parcial ou total dos recursos para outro produto no mesmo segmento, melhor Rentabilizado, se o valor presente, estiver superior ao valor principal aplicado. |
| Art. 8º, inciso II - cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBRX e IBrX-50 | | | |
| Art. 8º, inciso III - Cotas de fundos de investimento em ações | | | |
| Art. 8º, inciso IV - Cotas de fundos de investimento classificados como “Multimercado” | | | |
| | | 108% abaixo do CDI | |

1.3. Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do regime próprio da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru** deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis desvalorizações das cotas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

1.3.1. Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de eliminar desvalorizações excessivas das cotas em consequência de movimentos adversos do mercado. O limite de stop loss adotado será o utilizado no modelo de controle de risco descrito no item 6.4, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

1.3.2. Realização de Lucros

Para o segmento de renda fixa e variável o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente a variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos. O valor resgatado poderá ser alocado tanto no segmento de renda fixa quanto variável conforme disponibilidades dos limites impostos pela Resolução vigente e a atual política de investimentos.

1.4. Controle do Risco de Mercado

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável: 20% (vinte por cento) do valor alocado neste segmento.

1.5. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco e crédito das emissões e dos emittentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1. Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

| Agência Classificadora de Risco | Rating Mínimo |
|---------------------------------|---|
| Standard & Poors | brAA |
| Moodys | Baa_br |
| Fitch Rating | AA(bra) |
| SR Rating | brAA |
| Austin Asis | AA |
| Risk Bank | Baixo Risco para Longo Prazo e até 2 advertências |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

Artigo 7º - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Antes das aplicações, a gestão deste RPPS terá de ter recebido as informações necessárias por escrito através de documentos para análise e procedimentos do representante do produto financeiro ofertado para verificação do atendimento a ser recebido, bem como de verificação do enquadramento do produto, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão deste RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis sugestões de solicitação de resgate.

Para fundos do segmento de Crédito Privado e FIDC fica estabelecido que o fundo tenha nota de classificação de risco, por agência de rating, no mínimo AA; sendo que os ativos de emissores privados integrantes da carteira também devem atender a este requisito e de acordo com os controles do risco de crédito desta política de investimentos. No caso dos FIDC abertos e fechados, obrigatoriamente e exclusivamente só poderão receber aplicações financeiras se tiverem suportado de cotas subordinadas de no mínimo 30% de sua carteira e descrito em seu respectivo regulamento em conformidade aos controles do risco de crédito conforme item 6.5 desta política de investimentos. Fundos com prazo para conversão de cotas superiores a 5 (cinco) anos não poderão receber aportes.

1.1. Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN Nº 3922, de 25/11/2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

- 7.1.1. Segmento de Renda Fixa;
- 7.1.2. Segmento de Renda Variável;
- 7.1.3. Segmento de Imóveis.

1.1.1. Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimento abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

1.1.2. Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimento abertos e referenciados em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa ou IBRX e/ou outros índices e ainda em fundos de investimentos em participações e Fundos de Investimentos Imobiliários fechados nos parâmetros estabelecidos pela Resolução Nº 3922/10.

1.1.3. Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN Nº 3922/10, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU e vinculado ao Regime Próprio de Previdência.

Vale ressaltar que deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

1.2. Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social.

As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN Nº 3922/10, propõe-se adotar o limite de no mínimo **70% (setenta por cento)** e no máximo **100% (cem por cento)** das aplicações no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN Nº 3922/10, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica ou oferta pública do Tesouro Nacional e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não permitindo compra de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

1.3. Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a **30% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBRX, IBrX-50, Small Caps, Infra-Estrutura, Governança Corporativa, Dividendos, Consumo, Construção Civil, Energia, Micro Caps e outros;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado;
- Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechado;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a **30% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

Cabe ressaltar que, o limite nas modalidades: Multimercado, Fundo de Investimentos e Participações (FIP), somados ao limite de aplicação em fundos referenciados em índice de ações não devem exceder 30%.

1.4. Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis

Os Limites estabelecidos pelo RPPS para o segmento de imóveis são os seguintes:

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução N° 3922/10.

Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado apresentará períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Daí ser imperativo um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais desvalorizações das cotas de investimentos. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

De forma organizada, remanejamento da alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Neste sentido, 5 (cinco) virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, eficiência, conhecimento, dinâmica e diversificação.

As aplicações realizadas pelo Instituto passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outros.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. As aplicações financeiras da Funprev serão constantemente monitoradas através de sua valorização diária da carteira consolidada e seu desempenho, entretanto também é critério desta Fundação a análise e estudo da abertura das carteiras e seus ativos.

As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do Instituto, em 2013, seguirão a seguinte distribuição:

| OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA | | |
|--|-----------------------|-------------------|
| Alocação dos Recursos/Diversificação | Alocação dos recursos | |
| | Limite Resolução % | Limite Alocação % |
| Renda Fixa - Art. 7º | 100 | 95 |
| Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a” | 100 | 0 |
| FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b” | 100 | 50 |
| Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 15 | 0 |
| FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III | 80 | 30 |
| FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV | 30 | 15 |
| Poupança - Art. 7º, V | 20 | 0 |
| FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI | 15 | 3 |
| FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, “a” | 5 | 5 |
| FI Renda Fixa “Crédito Privado” - Art. 7º, VII, “b” | 5 | 4 |
| Total do segmento | | 107 |
| Renda Variável - Art. 8º | 30 | 30 |
| FI Ações Referenciados - Art. 8º, I | 30 | 10 |
| FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II | 20 | 0 |
| FI em Ações - Art. 8º, III | 15 | 15 |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5 | 5 |
| FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | 5 | 4 |
| FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5 | 3 |
| Total do segmento | | 37 |
| Total Geral | | 144 |

1.5. Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
2. Aplicar recursos em fundos que mantenham em suas carteiras títulos e valores mobiliários de emissores privados, exceto ações, sem rating ou nota inferior as descritas na Tabela 1 do item 6.5 - Controle do Risco de Crédito e item 7 - Alocação Estratégicas dos Recursos da presente Política de Investimentos;
3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimentos multimercado;
4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN N° 3922/10;
5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
6. Concentração superior a 30% do total de recursos deste RPPS em uma única Instituição Financeira/Gestora;
7. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922/10, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social;
8. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Artigo 8º - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução N° 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Artigo 9º - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2013.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiro e/ou com vistas à adequação à nova legislação. Durante o ano de 2013 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através da Certificação Profissional Série 10 (CPA-10), instituído pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ou CGRPPS - Certificação dos Gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído em parceria entre a ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e a APIPEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, reuniões em outros locais a do endereço do RPPS seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Os novos recursos aportados poderão ser aplicados nos produtos de investimentos que apresentarem melhor rentabilidade líquida num período de avaliação de no mínimo 6 (seis) meses anteriores à data de aplicação, com exceção aos FI fechados ou com prazo de fechamento determinado ou ainda aqueles que no momento da análise estejam com rentabilidade baixa mas com expectativas positivas conforme estratégia dos investimentos e conjuntura econômica daquele momento e ainda estejam de acordo com os limites descritos na Tabela apresentada no Item 7.4, respeitando os enquadramentos definidos nesta Política de Investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução do CMN N° 3922/10.

10. ANEXO I QUESTIONÁRIO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES QUESTIONÁRIO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES – FUNPREV BAURU ANEXO III – QUESTIONÁRIO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

1- INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS - SOLIDEZ PATRIMONIAL

- 1.1 Informar a data de constituição da instituição.
- 1.2 Informar o capital social da instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo estadual? Qual?
- 1.3 Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição.
- 1.4 Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.
- 1.5 Informar Razão Social, endereço, CNPJ, home page e e-mail da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.
- 1.6 Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país
- 1.7 As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de “chinese wall”? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e compliance sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.

2 - DESEMPENHO DE GESTÃO

- 2.1 Informar o montante de recursos de terceiros administrados, discriminando por tipo de cliente e por tipo de produto em data base a ser informada:

Investidor Institucional

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Distribuidor

Renda Fixa

Renda Variável

Fundo Aberto

Total

- 2.2 Relacionar os principais clientes institucionais por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.
- 2.3 Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por esta instituição, que julguem adequados para Previdência Pública, bem como seus respectivos patrimônios, o benchmark e a qualificação/premiações dadas por Empresa de qualificação de fundos e classificação de risco “rating”, mencionando a agência e o nível de risco de cada fundo.
- 2.4 Relacionar por ordem decrescente de rentabilidade, o histórico dos fundos acima mencionados indicando a rentabilidade obtida nos últimos 12 meses, a volatilidade ou tracking error em relação ao IBX (para renda variável) nos últimos 12 meses, a taxa de administração e taxa de performance, quando houver.
 - I – retorno: variação percentual do valor da cota do fundo de investimento nos 12 (doze) meses anteriores, líquida de taxa de administração e demais despesas;
 - II – volatilidade: desvio padrão da variação mensal da cota do fundo de investimento, nos 12 (doze) meses anteriores;

2.5. Remeter o regulamento destes fundos.

3- PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS

- 3.1 Descrever o modelo de decisão adotado.
 3.2 Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.
 3.3 Descrever a filosofia de investimentos para a gestão de portfólios.
 3.4 Qual é a política de risco de crédito? Esta política é compartilhada com o Investidor? De que forma?
 3.5 Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos e quem os define?

4 - CURRÍCULO DOS GESTORES e/ou ADMINISTRADORES DE CARTEIRA E OUTROS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Descrever de forma sucinta a formação profissional de cada gestor/administrador de carteira e do back-office, dos responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação de modelos matemáticos, contendo, por ordem cronológica as informações mais relevantes sobre os objetivos alcançados pela gestão.

5 - MECANISMO DE GESTÃO E ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, DE ACOMPANHAMENTO DE PERFORMANCE, DE BACK-OFFICE E DE AVALIAÇÃO DE RISCO.

- 5.1 Descrever detalhadamente e individualizada os mecanismos e os modelos aplicados.
 5.2 Informar se os mecanismos e modelos foram submetidos à auditoria e se os mesmos foram certificados por alguma instituição. Anexar cópias dos certificados, se for o caso.
 5.3 Informar a periodicidade do processo de auditoria a que estão submetidos os mecanismos e os modelos aplicados.
 5.4. O que é baixo risco de crédito na visão desta instituição?

6 - FUNÇÕES TERCEIRIZADAS

6.1 Descrever de forma sucinta o currículo dos responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelas funções terceirizadas.

7 - SERVIÇOS

- 7.1 Quais os serviços de informações são prestados aos clientes institucionais? Com que periodicidade tais informações são encaminhadas? Qual o meio de comunicação utilizado?
 7.2 A instituição promove algum curso ou presta algum, serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referente aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?
 7.3 Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos enviados aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?
 7.4 Que tipo de serviços adicionais são oferecidos aos clientes de fundo de investimentos? Que tipos de relatórios são emitidos? Se possível, a Instituição poderia encaminhar alguns modelos de tais relatórios?
 7.5 No entendimento da Instituição, em que aspecto se diferencia de seus concorrentes, destacando-se na gestão de recursos de terceiros?

8 – DECLARAÇÃO

Declaração acerca da veracidade das informações fornecidas.

Artigo 11º- ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013

Bauru, 18 de Dezembro de 2012.

ELAINE APARECIDA SEMENTILLE
 PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR
 MARIA GABRIELA FERREIRA MELLO
 SECRETÁRIA DO CONSELHO CURADOR
 NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
 MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA - PERÍCIA MÉDICA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

| Nome | Matricula | Inicial | Período (dias) | Término |
|----------------------------------|-----------|----------|----------------|----------|
| Inês Cristina Caetano | 23.087 | 11/12/12 | 15 | 25/12/12 |
| Pedro Luis Soares | 24.068 | 14/12/12 | 60 | 11/02/13 |
| Maryluci Ferraz Furquim Pesci | 21.527 | 03/12/12 | 04 | 06/12/12 |
| Vanderlei Noris | 25.860 | 09/12/12 | 90 | 08/03/13 |
| Angélica Lopes | 30.241 | 14/12/12 | 90 | 13/03/13 |
| Antonio Pagan Riquena | 20.862 | 14/12/12 | 90 | 13/03/13 |
| Sidney Ocieli | 20.203 | 10/12/12 | 60 | 07/02/13 |
| Antonio Sidney de Oliveira Ratto | 23.644 | 12/12/12 | 60 | 09/02/13 |
| Andréa Aparecida Mansano | 24.751 | 05/12/12 | 30 | 03/01/13 |
| Ariovaldo Sérgio Germano | 27 | 08/12/12 | 90 | 07/03/13 |
| Maria Elisabete Domingues | 29.161 | 12/12/12 | 90 | 11/03/13 |
| Jair do Nascimento | 23.904 | 03/12/12 | 60 | 31/01/13 |
| André Luis Jacinto de Deus | 102.236 | 13/12/12 | 60 | 10/02/13 |
| Dicleia Regina da Silva Rosa | 23.004 | 05/12/12 | 45 | 18/01/13 |
| Maria Cecília Cirone Silva | 27.929 | 11/12/12 | 45 | 24/01/13 |
| Maria Aparecida Pereira Pedro | 16.759 | 30/11/12 | 15 | 14/12/12 |

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação

de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

| Nome | Secretaria de Origem | Retornar em: |
|-------------------------------|------------------------|--------------|
| Inês Cristina Caetano | Secretaria de Educação | 26/12/12 |
| Maryluci Ferraz Furquim Pesci | Secretaria de Educação | 07/12/12 |
| Dicleia Regina da Silva Rosa | Secretaria de Saúde | 19/01/13 |
| Maria Cecília Cirone Silva | Secretaria de Educação | 25/01/13 |
| Maria Aparecida Pereira Pedro | Secretaria de Educação | 15/12/12 |

SECÃO DE BENEFÍCIOS

PROCESSOS DEFERIDOS:

| Processo | Nome | Assunto |
|-----------|-------------------------------------|--|
| 4104/2012 | Sebastião Justino Amorim | Exclusão e inclusão de dependente |
| 4246/2012 | Maria de Brito Alves | Inscrição de segurada |
| 4247/2012 | Milena Sales Macedo | Inscrição de segurada |
| 4248/2012 | Carlos Gustavo Gonçalves Beatrice | Inclusão de dependente |
| 4249/2012 | Fernanda Paula Simionato | Inclusão de dependente |
| 4250/2012 | Maria Conceição Cunha Carlos | Exclusão de dependente |
| 4125/2012 | Cesar Augusto Schweter | Inscrição de segurado |
| 4277/2012 | Raphael Soares Bonfim | Inscrição de segurado |
| 4278/2012 | Milena Lima Marques Gasparoto | Inscrição de segurada e inclusão de dependente |
| 3586/2012 | Jorge Luiz Domingues Honorio | Inclusão de dependente |
| 3649/2012 | Vanessa dos Santos Cáceres | Inclusão de dependente |
| 4361/2012 | Marildete Gimenez Ribeiro | Exclusão de dependente |
| 4362/2012 | Jair Luis Raimundo | Exclusão/Inclusão de dependente |
| 4363/2012 | Mariadne Beline Campos | Inclusão de dependente |
| 4364/2012 | Gilberto da Silva Ferreira | Inclusão de dependente |
| 4365/2012 | Elizandra Ralho de Oliveira Affonso | Inscrição e inclusão de dependente |

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO – PROCESSO: Nº. 2.488/2.010– **CONVÊNIO:** Nº. 10/2.008– **CONVENIENTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – **CONVENIADA:** - DROGANOVA BAURU LTDA - **OBJETO:** – Aquisição de medicamentos, produtos e serviços inerentes a atividades da conveniada, destinados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Funprev, bem como, a consignação da despesa em folha de pagamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº.4871/2002 e posteriores alterações. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12/11/2012 à 11/11/2013 – **Assinatura** - Dia 30/11/2012, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO – PROCESSO: Nº. 2.593/2.010– **CONVÊNIO:** Nº. 11/2.008– **CONVENIENTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – **CONVENIADA:** - DROGARIA DROGACENTRO BAURU LTDA - EPP - **OBJETO:** – Aquisição de medicamentos, produtos e serviços inerentes a atividades da conveniada, destinados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Funprev, bem como, a consignação da despesa em folha de pagamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº.4871/2002 e posteriores alterações. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12/11/2012 à 11/11/2013 – **Assinatura** - Dia 30/11/2012, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO – PROCESSO: Nº. 2.591/2.010– **CONVÊNIO:** Nº. 09/2.008– **CONVENIENTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – **CONVENIADA:** - FARMACENTRO BAURU LTDA - **OBJETO:** – Aquisição de medicamentos, produtos e serviços inerentes a atividades da conveniada, destinados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Funprev, bem como, a consignação da despesa em folha de pagamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº.4871/2002 e posteriores alterações. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12/11/2012 à 11/11/2013 – **Assinatura** - Dia 30/11/2012, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO – PROCESSO: Nº. 2.941/2.008– **CONVÊNIO:** Nº. 13/2.008– **CONVENIENTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – **CONVENIADA:** - R B MARTINEZ E CIA LTDA ME - **OBJETO:** – Aquisição de produtos e serviços inerentes a atividades da conveniada, destinados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Funprev, bem como, a consignação da despesa em folha de pagamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº.4871/2002 e posteriores alterações. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 10/12/2012 à 09/12/2013 – **Assinatura** - Dia 10/12/2012, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO PROCESSO: Nº. 1533/2.007– **CONVÊNIO:** Nº. 08/2.008– **CONVENIENTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – **CONVENIADA:** - ZURICH MINAS BRASIL S.A - **OBJETO:** – Consignação facultativa de natureza contínua em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Fundação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº.4871/2002 e posteriores alterações. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 18/11/2012 à 17/11/2013 – **Assinatura** - Dia 30/11/2012, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.